Registro de Imóveis
Telêmaco Borba -Paraná

ESCRITURA PÚBLICA DE DIVISÃO AMIGÁVEL
EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO

- **Escritura Pública** lavrada por Tabelião de Notas (**original** – traslado ou certidão);
  - Se a escritura for lavrada fora da Circuncrição da Serventia (Telêmaco Borba ou Imbaú), é necessário do reconhecimento do Sinal Publico na escritura.

- **Imóvel Urbano:**
  - **Mapa**, assinado por profissional técnico habilitado e pelo proprietário;
  - **Memorial descritivo**, assinado por profissional técnico habilitado, das áreas desmembradas;
  - **ART/RRT** – quitada e devidamente assinada pelo proprietário e pelo profissional habilitado;
  - **Alvará de Licença**, emitido pela prefeitura municipal, devidamente aprovado pelo município;
  - **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

- **Imóvel Rural:**
  - **Mapa**, assinado por profissional técnico habilitado e pelo proprietário;
  - **Memorial descritivo**, assinado por profissional técnico habilitado, das áreas desmembradas;
  - **ART/RRT** – quitada e devidamente assinada pelo proprietário e pelo profissional habilitado;
  - Declaração do ITR, dos últimos 5 (cinco) anos;
  - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR do último exercício com a respectiva quitação;
  - Cadastro Ambiental Rural – CAR ativo).
  - Se o imóvel for igual ou maior de 25 (vinte e cinco) hectares, é necessário apresentar o prévio georeferenciamento.

Nosso site www.registrodeimoveistb.com.br, está preparado para auxiliá-lo na obtenção dos documentos emitidos eletronicamente, na aba link´s úteis.

Observação:

Lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos.